



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 317/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

**CONCEDE PENSÃO ESPECIAL À
CÔNJUGE DE EX PRESTADOR DE
SERVIÇO MUNICIPAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, ESTADO DE PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a conceder pensão especial à cônjuge de ex-prestador de serviço municipal, **MARIA SEVERINA DA COSTA**, brasileira, portadora do RG sob nº 2.031.125 e CPF sob nº 058.638.784-60, esposa do ex prestador de serviço municipal, Severino Francisco da Costa, em decorrência de determinação do Tribunal de Contas do Estado da Suspensão do Pagamento da Pensão através do Instituto de Previdência Municipal, em virtude do ex servidor não integrar o Quadro Efetivo de Pessoal do Município.

§ 1º - A pensão de que trata o caput deste artigo terá duração enquanto viver a beneficiária.

§ 2º - A referida pensão não é transferida para qualquer dependente.

Art. 2º - A pensão especial corresponderá a 01 (um) salário mínimo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 4º - A pensão não pode ser acumulada com quaisquer rendimentos percebidos dos cofres públicos.

Parágrafo único - Fica assegurado à interessada que perceber outros rendimentos pagos pelos cofres públicos o direito de optar pela pensão ou por esses rendimentos.

Art. 5º - A pensão especial se extingue com a morte do beneficiário;

Art. 6º - O valor do benefício da pensão especial será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificarem os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 7º Ficam Revogadas as disposições em contrário e a portaria que concedeu Pensão à beneficiária desta Lei pelo IPSE – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAGOA SECA/PB.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de junho de 2019..

Lagoa Seca – PB, 19 de JUNHO de 2019.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito Municipal